

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 037

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO N.º 995, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta o repasse de 15% (quinze por cento) do total do terreno do condomínio urbanístico e a possibilidade de aplicação do valor correspondente em benfeitoria social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 69, §1º, XVII, XIX e XX da Lei Orgânica Municipal, regulamentando o art. 103 da Lei Complementar Municipal n.º 65, de 17 de janeiro de 2014, bem como o art. 80 da Lei Complementar n.º 49, de 17 de julho de 2009 (Plano Diretor), e

Considerando a natureza de contrapartida urbanística do repasse de quinze por cento do total do terreno do condomínio urbanístico para implantação de equipamentos urbanísticos a ser transferido em caso de construção de condomínios urbanísticos;

Considerando a possibilidade de construção de benfeitoria social como alternativa à transferência da área;

Considerando as áreas e dimensões mínimas dos lotes previstas no Plano Diretor do Município;

Considerando os objetivos fundamentais para o desenvolvimento socioambiental do Município previstas no art. 4º do Plano Diretor, notadamente a garantia do cumprimento da função social da propriedade e da divisão equilibrada das benfeitorias advindas do processo de urbanização e do desenvolvimento econômico;

Considerando a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial prevista no art. 30, VIII, da Constituição Federal;

#### DECRETA:

Art. 1º. A transferência de 15% (quinze por cento) do total do terreno do condomínio urbanístico em área externa ao condomínio prevista no art. 80, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 49, de 17 de julho de 2009, e no art. 103 da Lei Complementar Municipal n.º 65, de 17 de janeiro de 2014 fica condicionada à aceitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. A recusa em aceitar a transferência deverá ser devidamente justificada por escrito no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. A possibilidade de construção de benfeitoria social prevista no art. 103, III, da Lei Complementar Municipal n.º 65, de 17 de janeiro de 2014, fica condicionada à aceitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. A recusa em aceitar a contrapartida urbanística prevista no caput deverá ser devidamente justificada por escrito no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

### PORTARIA N.º 364/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal n.º. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LIDIANE FIGUEIREDO DA SILVA para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

### PORTARIA N.º 366/2019, de 22 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal n.º. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO SANTERSON FONTES para exercer a função de Vice-Diretor I da Escola Municipal Jonas Escolástico de Noronha, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 367/2019, de 22 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal n.º69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar NÚBIA DO NASCIMENTO DE SOUZA do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 368/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NÚBIA DO NASCIMENTO DE SOUZA para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 369/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JANDIR CARVALHO PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 370/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MILANE DOS SANTOS SALES para exercer o cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal Maria de Lourdes de Souza, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 371/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELIANE DANTAS FERREIRA para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio e Serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 372/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei nº 892/1999, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SHAYANA PATRICIA BASILIO DA SILVA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 373/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GIVANILDO DOS ANJOS para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 374/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CARLOS BRENO DA SILVA BARBOSA do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 375/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLOS BRENO DA SILVA BARBOSA para exercer o cargo de Coordenadoria de Manutenção Elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 376/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FLÁVIO DE MELO GOMES para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 377/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar BIANCA DENIZE DE ASSIS do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 378/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BIANCA DENIZE DE ASSIS para exercer o cargo de Coordenadora de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 379/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar WASHINGTON FELIX DE SOUZA do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 380/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WASHINGTON FELIX DE SOUZA para exercer o cargo de Coordenador de Fomento a Economia Rural da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 381/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLA CAROLINE BARRA DA SILVA VERAS para exercer o cargo de Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 382/2019, de 22 de fevereiro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Municipal nº. 1.479/2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CINTHYA NOHANA ARAÚJO BRITO para exercer o cargo de Assessor Especial no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 383/2019, de 22 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ISABEL CRISTINA SIQUEIRA ROSENDO SOUSA para exercer o cargo de Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 076/2019-SEMA, de 19 de Fevereiro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1766/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a DHIEGO TAVARES SILVA DE MORAIS, Matrícula 6516, Fiscal de Obras, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Março de 2019 à 01 de Junho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707040046.0232**  
 (Publicado Por Ausência de Publicação na data Atinente)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 08.424.210/0001-19. DO OBJETO: Registro de preços por pessoa jurídica com competência operacional para a realização de serviços de confecção de adesivos, letras, logotipos, placas de homenagens, placas em aço inox escovado, placas em pvc, lonas impressas e placas luminosas, com mão-de-obra de instalação em todo o município de São Gonçalo do Amarante - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 441.945,10 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária: CÓDIGO DESCRIÇÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 2030 MANUT. DA SEC. DE COMUNIC. SOCIAL E EVENTOS NATUREZA DA DESPESA 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE 01000. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2017.  
 Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos - p/ contratante  
 NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA p/ Contratado.

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

O Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos da Prefeitura De São Gonçalo Do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, Inciso II do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, e ainda em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Controladoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, considerando incompressível interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 005/2019, praticado por esta Municipalidade, em favor da Empresa COBEL, COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.842.556/0001-74, sediada à Ua José Peixoto de Souza, s/n sala 02 Emaus - Natal/RN - destinado à aquisição de água mineral em copos de 200ml, totalizando o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município (Processo nº 1901240021).

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2019  
 Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos  
 Secretário de Comunicação Social e Eventos

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1812060072.109/2019**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa RUBENS FERREIRA DE BRITO ME inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 31848420001/56DO OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para distribuição como benefício eventual no âmbito da política de Assistência Social conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial Nº 009/2019. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Na seguinte dotação orçamentária: 02.08 SECRET. MUL. DO TRAB., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA 2.041 CONCESSÃO DE BENEF. EVENTUAIS E MANUT. PLANTÃO SOCIAL 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE 01001 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2019  
 Antônio Dantas Neto - p/ contratante  
 Rubens Ferreira de Brito ME p/ Contratado

**EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1805230013.377**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO, CNPJ/MF nº 08.874.590/0001-93  
 OBJETO: modificação da dotação orçamentária na Cláusula Sexta do Contrato, para o exercício de 2019 conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1113- Transferências UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.601 – Manutenção Do Transporte Escolar–INFANTIL PROGRAMA DE TRABALHO 0.622 – Manutenção Do Transporte Escolar–Ensino Médio- PENAT PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades de Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das atividades do Ensino Médio PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1001/1120/1123/1125/1113;  
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93;  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019;  
 SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pela Contratante, e Igor Barbosa Brandão – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2019.  
 ABEL SOARES FERREIRA  
 Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1805230013.378**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO, CNPJ/MF nº 23.330.896/0001-72.  
 OBJETO: modificação da dotação orçamentária na Cláusula Sexta do Contrato, para o exercício de 2019 conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1113- Transferências UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.601 – Manutenção Do Transporte Escolar–INFANTIL PROGRAMA DE TRABALHO 0.622 – Manutenção Do Transporte Escolar–Ensino Médio- PENAT PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades de Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das atividades do Ensino Médio PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1001/1120/1123/1125/1113;  
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93;  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019;  
 SIGNATÁRIOS: ABEL SOARES FERREIRA – pela Contratante, e IGOR BARBOSA BRANDÃO – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de fevereiro de 2019.  
 ABEL SOARES FERREIRA  
 Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1805230013.379**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: MONTECON SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 26.464.286/0001-50.  
 OBJETO: modificação da dotação orçamentária na Cláusula Sexta do Contrato, para o exercício de 2019 conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1113- Transferências UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.601 – Manutenção Do Transporte Escolar–INFANTIL PROGRAMA DE TRABALHO 0.622 – Manutenção Do Transporte Escolar–Ensino Médio- PENAT PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades de Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das atividades do Ensino Médio PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1001/1120/1123/1125/1113;  
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93;  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019;  
 SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pela Contratante, e Daina Valetin Freire – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de fevereiro de 2019.  
 ABEL SOARES FERREIRA  
 Secretário Municipal de Educação

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1901310651.0127**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN E O BANCO DO BRASIL S.A.

O Município de São Gonçalo do Amarante, sito na Rua Alexandre Cavalcante, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios representado neste ato pelo Sr. Genilson Medeiros Maia, brasileiro, casado, servidor público, Carteira de Identidade nº 735.760 e CPF/MF nº 455.474.244-04, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 07/2019, de 02 de janeiro de 2019 do Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo gerente-geral da agência São Gonçalo do Amarante - RN, sr. Heriberto Luiz Gomes Neto, brasileiro, casado, bancário, Carteira de habilitação nº 00712370987 e CPF/MF nº 027.003.644-06, doravante denominado BANCO, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, Processo Nº 1901310651, o Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE** Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário Municipal Licitações, Contratos, Compras e Convênios, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA** -

I - O BANCO fornecerá ao MUNICÍPIO e seus representantes legalmente designados acesso ao Licitações-e, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e suporte técnico via telefone.

II - O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO**

I - O MUNICÍPIO e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o Licitações-e após o cadastramento em agência do BANCO. No processo de cadastramento, o MUNICÍPIO deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no Licitações-e;

II - A partir do cadastramento, o MUNICÍPIO e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do Licitações-e que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do Licitações-e exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV - O Licitações-e poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, na área salas de negócios ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), podendo o MUNICÍPIO providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do BANCO.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E**

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:

- funcionalidades de acesso exclusivo do MUNICÍPIO;
- funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
- funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III - O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao Licitações-e e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do MUNICÍPIO;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do Licitações-e serão aquelas permitidas em Lei. O Licitações-e possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O Licitações-e disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do MUNICÍPIO, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DO MUNICÍPIO**

a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;

c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no Licitações-e, por parte de seus representantes legais;

d) homologar os resultados das licitações no Licitações-e;

e) utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;

f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do Licitações-e e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do Licitações-e, da rede mundial de computadores - Internet;

h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo BANCO;

i) ressarcir mensalmente o BANCO dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do Licitações-e, nos termos da Cláusula Sexta.

**II - DO BANCO**

a) Manter o funcionamento do Licitações-e, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do Licitações-e;

b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o Licitações-e, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;

c) Indisponibilizar o Licitações-e para utilização, com prévio aviso ao MUNICÍPIO, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do Licitações-e ocorrer em dias não úteis, não caberá ao BANCO a promoção de prévio aviso ao MUNICÍPIO;

d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);

e) Prestar, ao MUNICÍPIO, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;

f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

g) Suspender o acesso ao Licitações-e em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao MUNICÍPIO e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO**

O MUNICÍPIO ressarcirá mensalmente o BANCO das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R\$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro - O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo MUNICÍPIO, por meio de débito na conta-corrente nº 8.072-1 da agência 4486, até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior.

Parágrafo Segundo - As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária conforme segue: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Finanças - Programa de Trabalho: 2.009 - Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica - Fonte de Recursos: 1001. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao BANCO a cada exercício fiscal.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao MUNICÍPIO e ao BANCO o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – O MUNICÍPIO, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do Licitações-e, compromete-se a destacar que o Licitações-e foi disponibilizado pelo BANCO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resiliado a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Município, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante - RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

São Gonçalo do Amarante (RN), 22 de fevereiro de 20

Genilson Medeiros Maia  
Secretário Municipal

Heriberto Luiz Gomes Neto  
Gerente Geral

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, o senhor ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1.518.446, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, nº 698 – Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-400 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 007/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de gêneros alimentícios (cestas básicas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

#### 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a). Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados no presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante do presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: RUBENS FERREIRA DE BRITO ME

Endereço: RUA ALEXANDRE CAVALCANTE Nº 610 CENTRO SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Nº do CNPJ: 31848420001/56

Nome do responsável pela empresa: RUBENS FERREIRA DE BRITO

Endereço do responsável pela empresa: RUA COLIBRI 22 AMARANTE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Nº do CPF do responsável: 071.962.534-34

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
910412	2000	UN	CESTA BÁSICA CONTENDO: 01 kg de Feijão Preto tipo 1; 01 kg de Feijão do tipo cariquinho; 03 pacotes de Arroz Parborizado; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacotes de Biscoito salgado tipo Cream Cracker; 01 pacote de Café Torrado e moído; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja; 02 pacotes de Macarrão acebolado e 2 unidades de sardinhas.	48,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 001/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 007/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 - Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7.892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2019

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.
- 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
  - 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
  - 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
  - 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
  - 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
    - 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
      - 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
      - 7.5.4.1.2. o prazo de

validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame. 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização. 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes; 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação. 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração. 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2019. ANTÔNIO DANTAS NETO/Secretário Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania/P/CONTRATANTE/RUBENS FERREIRA DE BRITOME

RUBENS FERREIRA DE BRITOP/CONTRATADA

**EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO N.º  
1707060007.0197**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 08.874.590/0001-93.

OBJETO: modificação do dotação orçamentária na Cláusula Sexta do Contrato, para o exercício de 2019 conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1113- Transferências UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.601 – Manutenção Do Transporte Escolar–INFANTIL PROGRAMA DE TRABALHO 0.622 – Manutenção Do Transporte Escolar–Ensino Médio- PENAT PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades de Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das atividades do Ensino Médio PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1001/1120/1123/1125/1113 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 61. Parag. Único.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pela Contratante, e Terra Dourada Locações Ltda – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação

## EXECUTIVO/CULTURA

### EXTRATO

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: GILSON JANUARIO DE FREITAS – BLOCO CARNAVALESCO (Principiante) – OS CORNOS. – Bairro, GOLANDIN. VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019

Flavio Henrique de Oliveira  
Presidente da Fundação cultural dona Militana

### EXTRATO

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE MELO – BLOCO CARNAVALESCO (Principiante) – TA TUDO BOM – Bairro, IGREJA NOVA. VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019

Flavio Henrique de Oliveira  
Presidente da Fundação cultural dona Militana

### EXTRATO

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: YVES MARIA FLORÊNCIO DA SILVA – BLOCO CARNAVALESCO (Principiante) – GALO DE SONGA. – Bairro, CENTRO. VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019

Flavio Henrique de Oliveira  
Presidente da Fundação cultural dona Militana

### EXTRATO

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: ANTONIO LIMA PEREIRA – BLOCO CARNAVALESCO (Principiante) – CAI FORA MOLEQUE. – Bairro, CENTRO. VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019

Flavio Henrique de Oliveira  
Presidente da Fundação cultural dona Militana

### EXTRATO

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: CLAUDIO HERIQUE DA SILVA – BLOCO CARNAVALESCO (Principiante) – TÔ NEMAI! – Bairro, CENTRO. VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019

Flavio Henrique de Oliveira  
Presidente da Fundação cultural dona Militana

### EXTRATO

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: LEODILSON CARVALHO DE MEDEIROS – BLOCO CARNAVALESCO (Principiante) – O PAI SOU EU. – Bairro, REGOMOLEIRO. VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019

Flavio Henrique de Oliveira  
Presidente da Fundação cultural dona Militana



**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.  
 PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).  
 PATROCINADO: PROPONENTE: MIKAEL CAIMI BARBOSA DE LIMA – TRIBO INDIGENA CARNAVALESCA – SATERÊ MAWE, – Bairro, Santo Antônio. VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.  
 PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).  
 PATROCINADO: PROPONENTE: ISAIAS OLIMPIO DA SILVA – TRIBO INDIGENA CARNAVALESCA – PATAXÓ, – Bairro, Santa Terezinha. VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.  
 PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).  
 PATROCINADO: PROPONENTE: PAULO SERGIO SILVESTRE DOS SANTOS – TRIBO INDIGENA CARNAVALESCA – TUPI GUARANI, – Bairro, Centro. VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.  
 PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).  
 PATROCINADO: PROPONENTE: JESSICA BEATRIZ SILVA GOMES – BLOCO CARNAVALESCO (Itinerante Múltiplos) – CARANGUEJO NO CÓCO, – Bairro, Barreiros. VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.  
 PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).  
 PATROCINADO: PROPONENTE: FLÁVIA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO – BLOCO CARNAVALESCO (Itinerante Restrito ao Bairro) – VIRA COPOS – Bairro, Serrinha. VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.  
 PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).  
 PATROCINADO: PROPONENTE: MARIVANIA SOARES DANTAS SANTANA – BLOCO CARNAVALESCO (Itinerante Restrito ao Bairro) – KEBRADA 31 – Bairro, CENTRO. VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.  
 PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).  
 PATROCINADO: PROPONENTE: DÉRCIO JOSÉ CARVALHO DE LIMA – BLOCO CARNAVALESCO (Itinerante Restrito ao Bairro) – OS CONSUMIDORES – Bairro, GUANDUBA. VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.  
 PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).  
 PATROCINADO: PROPONENTE: ANA CLAUDIA CABRAL DA SILVA – BLOCO CARNAVALESCO (Itinerante Restrito ao Bairro) – ARMINDA FOLIA – Bairro, NOVO SÃO GONÇALO. VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: JOSÉ MARIA CAETANO – BLOCO CARNAVALESKO (Itinerante Restrito ao Bairro) – FARRADE CASAIS – Bairro, NOVO SÃO GONÇALO. VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: JOSÉ VERÍSSIMO PEREIRA FILHO – BLOCO CARNAVALESKO (Itinerante Restrito ao Bairro) – LEURSO PINTADINHO – Bairro, CENTRO. VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: HELLYSSON GLAUBE MONTEIRO DE PAIVA – BLOCO CARNAVALESKO (Itinerante Restrito ao Bairro) – AMIGOS DO GRUTEU SÓ FOLIA – Bairro, NOVO SÃO GOÇALO. VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: ULIANA PEREIRA DE CARVALHO – BLOCO CARNAVALESKO (Itinerante Restrito ao Bairro) – OS POMBAS DE BORRACHA – Bairro, CENTRO. VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: FRANCISCO TANCREDO GUERRA – BLOCO CARNAVALESKO (Itinerante Restrito ao Bairro) – BEIJA FLÔR – Bairro, JARDINS. VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: MARCIO RICELLI BATISTA DA SILVA – BLOCO CARNAVALESKO (Itinerante Restrito ao Bairro) – FREVO FOLIA – Bairro, AMARANTE. VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: JOÃO MARIA DE LIMA SILVA – BLOCO CARNAVALESKO (Itinerante Restrito ao Bairro) – CARNE DE SIRI – Bairro, PAJUÇARA. VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: BRUNO EDSON SARAIVA PINHEIRO – BLOCO CARNAVALESKO (Itinerante Restrito ao Bairro) – AS PEBINHAS – Bairro, TAPARÁ. VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.  
 PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).  
 PATROCINADO: PROPONENTE: RICARDO BRUNO DE SOUZA SANTOS – BLOCO CARNAVALESCO (Principiante) – GOLANDIN FOLIA – Bairro, GOLANDIN. VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXTRATO**

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2019 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE. dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 002/2019 e outros documentos em anexo.  
 PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).  
 PATROCINADO: PROPONENTE: GUTEMBERG CARVALHO DE OLIVEIRA – BLOCO CARNAVALESCO (Principiante) – OS TRAIRAS – Bairro, REGOMOLEIRO. VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 LICITAÇÃO: Chamamento Público 002/2019

São Gonçalo do Amarante: 21 de Fevereiro de 2019  
 Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**IPREV****PORTARIA Nº 007/2019-IPREV**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 240/2013 – IPREV e a Decisão nº 1.307/2018-TC,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 046/2016, de 1º de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município do dia 1º de dezembro de 2016, Edição nº 223, Ano X, página 04.

I – Onde se lê:

"Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, à Servidora ALDENIR CORRÊA DO NASCIMENTO, matrícula nº 9.684, ocupante do cargo de Professora NI E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem paridade e com proventos proporcionais a 20/30 avos, calculados conforme os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e com o artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009."

II – Leia-se:

"Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, à Servidora ALDENIR CORRÊA DO NASCIMENTO, matrícula nº 9.684, ocupante do cargo de Professora NI E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem paridade e com proventos proporcionais a 20/30 avos, calculados conforme os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e com o artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2016.

São Gonçalo do Amarante-RN, 18 de fevereiro de 2019.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

**PORTARIA Nº 008/2019-IPREV**

Nomeia o Gestor responsável pelo Atesto de Liquidação, bem como os responsáveis pelo Certificado, decorrente das despesas dos Contratos sob o gerenciamento do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (IPREV), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação), bem como os responsáveis pelo Certificado (fiscais do contrato) decorrente das despesas dos Contratos sob o gerenciamento do Instituto de Previdência, conforme determina a Resolução nº 032/2016-TCE/RN e o Decreto Municipal 806/2018:

- Gestor do contrato (responsável pelo atesto de liquidação): Elaine Cristina Souza de Araújo – Presidente do Instituto, Mat. Nº 1000420.

- Certificado (fiscais do contrato): Vinício Ferreira da Costa Neto – Diretor Financeiro do IPREV, Mat. Nº 9199.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 22 de fevereiro de 2019.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

**SAAE****PORTARIA Nº 038/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concessão de Diárias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar ao servidor (a) OTÁVIO SERAFIM DA SILVA NETO, Coordenador da Divisão de Contabilidade, matrícula 092, para cobertura das despesas de viagem à Pau dos Ferros/RN, no período de 26/02/2019 a 01/03/2019, com o objetivo Evento oferecido pela SIASP, empresa fornecedora do software utilizado pela Contabilidade, tal evento torna-se oportuno pela troca de experiência na operacionalização do sistema, a concessão de 3 e ½ (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) totalizado R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 039/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concessão de Diárias.

A DIRETOR(A) PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar ao servidor DIEGO SALVIANO SOUTO, Encarregado dos Processos Contábeis, matrícula 087, para cobertura das despesas de viagem à Pau dos Ferros/RN, no período de 26/02/2019 a 01/03/2019, com o objetivo Evento oferecido pela SIASP, empresa fornecedora do software utilizado pela Contabilidade, tal evento torna-se oportuno pela troca de experiência na operacionalização do sistema, a concessão de 3 e ½ (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) totalizado R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)